

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 154

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 3 de setembro de 2013

Conselhos de políticas sobre drogas serão implantados

Quatro municípios contam com esses conselhos: Recife, São Lourenço, Jaboatão e Nazaré

O procurador-geral de Justiça Aginaldo Fenelon, a secretária estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, e o presidente do Conselho Estadual de Políticas Antidrogas (Cepad), Rafael Silva West, estarão formalizando às 14h desta terça-feira (3), na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) – Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro –, a ampliação dos Conselhos Municipais de Políticas Antidrogas. Pioneira no Estado, a proposta de criação desses conselhos municipais foi apresentada pelo procurador-geral de Justiça e logo acatada pelo Go-

verno do Estado, que fez o alinhamento das novas estratégias de enfrentamento às drogas ao programa Pacto pela Vida.

Quatro municípios pernambucanos já contam com esses conselhos. São eles: Recife, São Lourenço da Mata, Jaboatão dos Guararapes e Nazaré da Mata, este criado recentemente pela promotora de Justiça Maria José Mendonça, juntamente com o Comitê de Enfrentamento às Drogas, que teve a criação estimulada pelo Projeto Pernambuco Contra o Crack.

Os conselhos municipais seguirão o modelo de planejamento e programas adotados

pelo Cepad para que haja, na formação dos conselhos municipais representantes das Secretarias de Educação e de Saúde, conselheiros tutelares, educadores e membros de outros segmentos da sociedade. “São conselhos da paz que vão reunir a sociedade com a intenção de criar ferramentas de prevenção, mapear serviços na área de saúde para os usuários e fazer funcionar a rede de atenção”, explicou o promotor de Justiça Carlos Eduardo Seabra, que realinou o projeto Pernambuco Contra o Crack, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para incorporar esse primeiro momento de criação

de conselhos.

De acordo com o promotor de Justiça, recomendações conjuntas serão expedidas aos prefeitos para que o objetivo seja alcançado. Seabra afirma que a iniciativa “é fundamental para todos os atores envolvidos em cada um dos territórios — municípios que vão abraçar essa iniciativa —, de modo que haja um esforço conjugado. Não adianta achar que o MPPE, de forma isolada, o Governo ou a sociedade sozinhos possam resolver o problema”. Para o promotor, é necessário que exista organização.

Recomendações – As três primeiras recomendações pa-

ra a criação dos conselhos municipais de políticas sobre drogas já foram expedidas. De autoria da promotora de Justiça Sophia Wolfvitch Spinola, os documentos foram emitidos para os prefeitos de Surubim, Vertente do Lério e Casinhas (todos situados no Agreste Setentrional).

Entre outras medidas, os prefeitos de todo o Estado deverão encaminhar projeto de lei à Câmara de Vereadores de seus respectivos municípios, em caráter de urgência, no prazo de 15 dias, para que os conselhos sejam criados.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

PAULISTA

Reestruturação do Caps é tema de recomendação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito do Paulista (Região Metropolitana do Recife), Gilberto Júnior, e à secretária municipal de Saúde, Márcia Ribeiro, para que os gestores realizem obras e adotem medidas para a regularizar o Centro de Atenção Psicossocial (Caps) Tereza Noronha.

De acordo com a promotora de Justiça Selma Barreto, no Ministério Público de Pernambuco (MPPE) existe um inquérito civil público instaurado, desde fevereiro deste ano, com o objetivo de investigar a

precariedade do funcionamento do local. Inclusive, a secretária havia confirmado, em março, que “no prazo de 40 dias haveria plano de ação para a unidade de saúde”, entretanto, até agora, nada foi colocado em prática.

A recomendação informa ainda sobre relatórios técnicos do MPPE e da Vigilância Sanitária que comprovam a precariedade do funcionamento do Caps Tereza Noronha, em desrespeito aos direitos indisponíveis daqueles que frequentam o local.

Com a necessidade de prevenir danos à saúde

coletiva, a promotora de Justiça recomendou aos gestores que adotem medidas para adequar o local às normas sanitárias e realize as adaptações necessárias para o atendimento, tendo como base as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Os responsáveis deverão ainda estruturar um quadro médico e assistencial necessário para o adequado funcionamento do Caps.

A promotora de Justiça estabeleceu o prazo de 15 dias para que o prefeito e a secretária de Saúde encaminhem informações se acatam a recomendação.

BELO JARDIM

Hospital Regional deve passar por reforma

Visando garantir o direito fundamental à saúde da população do município de Belo Jardim (Agreste), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito e à secretária municipal de Saúde, e ao diretor do hospital Regional Júlio Alves de Lira para que submetam a estrutura física do local à reforma, devendo informar a Apevisa que deve aprovar o projeto no prazo de 15 dias.

A iniciativa da promotora de Justiça Ana Clézia Ferreira Nunes se deu em virtude de irregularidades constatadas pelo Conselho Regional de Medicina de Per-

nambuco (Cremepe) e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), considerando que a falha desse serviço é uma ofensa às normas constitucionais por ser uma improbidade administrativa.

De acordo com a recomendação, na última inspeção no referido hospital, feita pela Apevisa, foram constatadas irregularidades em todos os setores, o que compromete os processos de trabalho de equipe, além de interferir na segurança de pacientes e profissionais e influir diretamente na qualidade do serviço prestado.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

IDOSO

Pevi chega ao município de Igarassu

O programa Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou mais uma etapa do Protocolo de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (PE-VI) no município de Igarassu, quinta-feira (29), tendo como objetivo principal a discussão dos resultados da oficina realizada no município, em especial os fluxogramas apresentados pelos representantes da rede de atendimento à pessoa idosa, além da criação dentro da estrutura da municipalidade de órgão com atribuições para centralizar o controle de denúncias de violência ao idoso.

A reunião contou com a presença da coordenadora do programa, a promotora de Justiça Yélena Monteiro, o promotor de Justiça de Igarassu, João Alves, como também as secretárias de Saúde e Assistência Social do município, a coordenadora do CREAS e representantes da Gerência Especial de Assistência Especial, da Ouvidoria municipal e do Gabinete do prefeito.

A sugestão de criação de um órgão que possa centralizar as denúncias e servir como canal para a comunicação entre os serviços da rede de atenção ao idoso – visando não apenas evitar a sobreposição das ações, mas principalmente complementar as atuações – foi bem recebida pelas secretárias e demais participantes, que assumiram o compromisso de avaliar a criação do órgão e sua localização no organograma da prefeitura.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGJ/CGMP nº 002/2013.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001 de 21 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o "status" dos documentos inseridos no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

RESOLVEM:

Art. 1º - O Grupo Gestor do Sistema de Gestão de Autos Arquimedes passa a ser nominado Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e terá natureza permanente.

Art. 2º - O Comitê Gestor é composto por:

- a) 02 (dois) Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- b) 01 (um) Promotor de Justiça indicado pelo Corregedor-Geral do MPPE;
- c) 02 (dois) servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo um deles integrante da Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - O art. 8º, alínea "b", da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001 de 21 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 8º -
b) situação do auto, conforme anexo;"

Art. 4º - Insere o parágrafo 3º, ao art. 12 da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001 de 21 de dezembro de 2011, com o seguinte teor:

"Art. 12.
§ 3º À tabela de situação do auto a que se refere o art. 8º, alínea "b", aplicam-se as mesmas regras do "caput" deste artigo".

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO

TABELA DE STATUS

- 1) Em secretaria
- 2) Aguardando audiência
- 3) Aguardando decisão judicial
- 4) Aguardando decurso de prazo
- 5) Concluso ao membro
- 6) Aguardando inquérito
- 7) Aguardando expediente recebido
- 8) Aguardando precatória
- 9) Transitado em julgado
- 10) Aguardando decurso de prazo para interposição de recurso
- 11) Aguardando laudo
- 12) Aguardando retorno de autos
- 13) Aguardando cumprimento de recomendação
- 14) Aguardando prazo de cumprimento do compromisso de ajustamento
- 15) Aguardando decurso de prazo recursal de indeferimento de notícia de fato
- 16) Aguardando decisão órgão superior
- 17) Arquivado
- 18) Aguardando resposta de requisitório ministerial

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.304/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Mária Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público - na Circunscrição Ministerial abaixo, a ser cumprida durante o mês de **SETEMBRO de 2013**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
07.09.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira
08.09.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Maria da Conceição Nunes das Luz Pessoa
14.09.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
15.09.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Bianca Stella Azevedo Barroso
21.09.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira
22.09.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Maisa Silva Melo de Oliveira
28.09.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Ermano Jorge Marzola
29.09.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.305/2013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ n.º 1.176/2013, 1.177/2013, 1.191/2013 e 1.214/2013;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 29/08/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 29/08/2013 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA	Analista Ministerial	Serviço Social	PJ - Pessoa Idosa
MARIA HELENA R. DE BARROS WANDERLEY FILHA	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ - Patrimônio Público
RAISA COSTA ARANHA	Técnica Ministerial	Administrativa	PJ - Cabo Sto. Agostinho
SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ - Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.306/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 022408-7/2013;

RESOLVE:

I - Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial- Área Administrativa ocupado pela servidora LUCIANA MARIA MOURA PESSOA, matrícula 188.809-9, em virtude de posse em outro cargo incompatível e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei 6.123/68.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 16/05/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.307/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 0030908-2/2013;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor MILTON MESQUITA DE FREITAS JÚNIOR, motorista, Matrícula PGJ nº 189.176-6, à Prefeitura Municipal de Escada;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.308/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 025329-3/2013,

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora ROSILDA DA SILVA CELESTINO, auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula PGJ nº 188.271-1, à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 14/06/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.309/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a caravana da pessoa idosa;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 035/2013, protocolado pelo nº 0028921-4/2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os seguintes seguidores para compor o Grupo de Trabalho da Caravana da Cidadania:

BRUNO VALENTE FIRMINO FIGUEIROA
VANIA LIMEIRA BRAGA
GIVALDO GOMES DA SILVA

II – Atribuir aos integrantes do referido Grupo de Trabalho a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por um período de 60 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.310/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 0023049-0/2013;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **ROBERTO MAIA GUEDES**, Agente Administrativo, Matrícula PGJ nº 188.765-3, ao Instituto de Recursos Humanos - IRH;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.311/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PJCv Nº 043/2013, da lavra do Bel. Ivan Wilson Porto, Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**, 44ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 19º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, a partir da presente data, durante o afastamento da Bela. Alda Virginia de Moura.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.312/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeira)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Paulo César de Lima	189.019-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim	189.223-1	Assessor Jurídico Auxiliar
Roubier Muniz de Sousa (Pregoeiro substituto)	188.738-6	Analista Ministerial – Área Engenharia

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR- PGJ Nº 1.313/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a presente comissão:

Nome	Matrícula	Cargo
ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO (Presidente e Pregoeiro)	187.763-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa

ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR (Pregoeiro Substituto)	188.685-1	Técnico ministerial – Área Administrativa
SWAMI CARVALHO GURGEL	188.072-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa
JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA	187.754-2	Técnico Ministerial – Área Informática
LÉIA DOS SANTOS NEVES	186.607-9	Técnica ministerial Suplementar

III – Atribuir ao servidor que desempenhar a função de Presidente a retribuição equivalente à função gratificada FGMP-6, e aos demais membros da referida Comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 963/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 0001955-2/2013,

RESOLVE:

I – **FAZER RETORNAR** a servidora **LUCELIA MARTINS GUIMARÃES**, CPF Nº 731.677.204-25, à Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/06/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de junho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.296/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Expediente de SIIG nº 0036658-1/2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **IVAN WILSON PORTO**, 6º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Procuradoria de Justiça, em Matéria Cível, durante as férias do Bel. Itamar Dias Noronha.

II - Conceder ao Procurador de Justiça acima citado a indenização pelo exercício de função de Coordenador da Procuradoria de Justiça, em Matéria Cível, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 30.08.2013

Expediente n.º: 218/13

Processo n.º: 0035321-5/2013

Requerente: **THIAGO FARIA SOARES**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 321/13

Processo n.º: 0035668-1/2013

Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 103/13

Processo n.º: 0035056-1/2013

Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 251/13

Processo n.º: 0034554-3/2013

Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/13

Processo n.º: 0036941-5/2013

Requerente: **BRUNO DA SILVA RAMOS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 004/13

Processo n.º: 0037112-5/2013

Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º:

Processo n.º: 0037061-8/2013

Requerente: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 366/13

Processo n.º: 0036918-0/2013

Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 162/13

Processo n.º: 0036921-3/2013

Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 454/13
 Processo n.º: 0036920-2/2013
 Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 542/13
 Processo n.º: 0036909-0/2013
 Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao DEMPAG para informar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036993-3/2013
 Requerente: **BRUNO DA SILVA RAMOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036982-1/2013
 Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036953-8/2013
 Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036946-1/2013
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036963-0/2013
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 006/13
 Processo n.º: 0036120-3/2013
 Requerente: **CENTRAL DE INQUÉRITOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.271/2013. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0035909-8/2013
 Requerente: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junta-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0035913-3, 0036162-0, 0036165-3, 0036179-8, 0036181-1, 0036198-0, 0036215-8, 0036277-7, 0036279-0, 0036280-1, 0036281-2, 0036304-7, 0036328-4, 0036329-5, 0036333-0, 0036335-2, 0036341-8, 0036470-2, 0036470-2, 0036471-3, 0036472-4, 0036473-5, 0036619-7, 0036733-4, 0036737-8, 0036741-3, 0036750-3, 0036753-6, 0036762-6/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 187/13
 Processo n.º: 0036847-1/2013
 Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 087/13
 Processo n.º: 0036846-0/2013
 Requerente: **MARCELO GRENHALGH DE C. L. E MORAES PENALVA SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 143/13
 Processo n.º: 0036825-6/2013
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ultrapassado, archive-se.*

Expediente n.º: 101/13
 Processo n.º: 0036845-8/2013
 Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 187/13
 Processo n.º: 0036856-1/2013
 Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 888/13
 Processo n.º: 0036861-6/2013
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 215/13
 Processo n.º: 0036790-7/2013
 Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 1.157/13
 Processo n.º: 0036768-3/2013
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 1.154/13
 Processo n.º: 0036765-0/2013
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 051/13
 Processo n.º: 0036757-1/2013
 Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036749-2/2013
 Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 181/13
 Processo n.º: 0036504-0/2013
 Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 097/13
 Processo n.º: 0036701-8/2013

Requerente: **NÚCLEO DE APOIO À MULHER**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 176/13
 Processo n.º: 0036692-8/2013
 Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 022/13
 Processo n.º: 0036693-0/2013
 Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: CI 54/2013
 Processo n.º: 0037022-5/2013
 Requerente: **DIVISAO MINISTERIAL DE ARQUIVO HISTÓRICO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 199/13
 Processo n.º: 0036442-1/2013
 Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 129/13
 Processo n.º: 0036357-6/2013
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/13
 Processo n.º: 0036879-6/2013
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 006/13
 Processo n.º: 0036877-4/2013
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 277/13
 Processo n.º: 0036491-5/2013
 Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público com cópia à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 087/13
 Processo n.º: 0036655-7/2013
 Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público com cópia à CGMP e à CMGP para anotação em ficha funcional.*

Expediente n.º: 003/13
 Processo n.º: 0036398-2/2013
 Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 084/13
 Processo n.º: 0036568-1/2013
 Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0036612-0/2013
 Requerente: **ALDA VIRGINIA DE MOURA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 279/13
 Processo n.º: 0036542-2/2013
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/13
 Processo n.º: 0036552-3/2013
 Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/13
 Processo n.º: 0036600-6/2013
 Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento para conhecimento.*

Expediente n.º: 029/13
 Processo n.º: 0036658-1/2013
 Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de setembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 02/09/2013
Procedimento Administrativo nº. 2013/1.209.109
Auto SIIG nº. 0025940-2/2013
Interessada: Lorena de Medeiros Santos, Promotor a de Justiça.
Assunto: Licença Matrimonial

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, para DEFERIR o pedido da Requerente, para conceder a sua licença matrimonial, nos termos do art. 64, inciso V, da LC nº 12/94, com data retroativa ao seu casamento civil (19/04/2013), e com isso suspender as suas férias no dia 19.04.2013, no que se refere ao tempo em que estava em efetivo gozo da sua licença, para que utilize no período ora solicitado (11/09 a 18/09/2013). Publique-se. Após, encaminhe-se à CMGP para anotação e arquivamento. Oficie-se à Interessada.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Promotora de Justiça e
 Assessora Técnica em Matéria Administrativa

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 26 e 27.08.2013, exarou as seguintes Decisões e Manifestação:

DECISÃO Nº 35/2013
NPU nº 0003808-34.2013.8.17.0640
CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO
SUSCITANTE: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS
AUTUADO: N. C. DE M.
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:FERNANDO BARROS DE LIMA
ARQUIMEDES Nº: 2925893

(...)Ante as considerações acima feitas, esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos devolve os autos no estado em que se encontram, determinando sua devolução à Coordenação da Central de Inquéritos de Garanhuns, objetivando nova e indistinta distribuição entre as Promotorias que ali atuam, excluindo-se apenas aquela em que a Dra. Mariana Cândido da Silva esteja em exercício.

DECISÃO nº. 44/2013
Procedimento Investigatório
NPU nº. 0019142-85.2013.8.17.0001
CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO
7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
INDICIADOS: SOLANGE BEZERRA DA COSTA
EDVALDO MANOEL GOMES
VÍTIMA: PERRUCCI JOSÉ DO NASCIMENTO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FERNANDO BARROS DE LIMA
ARQUIMEDES: 2013/1255132 (DOC nº. 3027731)

(...)Frente as razões acima expostas, inexistindo conflito de atribuições a ser dirimido, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça determina a devolução dos presentes autos à 10ª Vara Criminal da Capital para que se manifeste sobre sua competência para processar e julgar o feito. Caso também decline da competência, deverá suscitar o conflito negativo de competência a ser dirimido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Na hipótese de vir a decidir pela sua competência, a aludida manifestação ministerial deverá ser recebida como pedido de arquivamento indireto, oportunidade em que os autos originais deverão ser encaminhados a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para análise do posicionamento ministerial, ante a aplicação do artigo 28 do CPP, por analogia, conforme entendimento firmado pelos superiores tribunais. Dê-se ciência da presente decisão aos Promotores de Justiça subscritores do pronunciamento de fls. 56 e 63/64.

MANIFESTAÇÃO nº. 24/2013
Procedimento Investigatório
NPU nº. 0022992-50.2013.8.17.0001
SEGUNDA VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CAPITAL
VÍTIMA: WAGNER DE PAULA AQUINO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FERNANDO BARROS DE LIMA
ARQUIMEDES: 2013/1255149 (Doc nº 3027760)
 (...) Desse modo, faz-se mister o aprofundamento das diligências à melhor apuração da responsabilidade penal, culposa, por ocasião dos profissionais médicos que atenderam a vítima, razão pela qual determina:(...)

Recife, 30 de agosto de 2013.

Sonia Mara Rocha Carneiro
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 038/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DR. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 31ª Sessão Ordinária no dia 04/09/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 31ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 04.09.13.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III - Julgamento da recusa no processo do edital de promoção nº006/2013 SIIG 0037461-3/2013, e demais editais;

IV – SIIG 0027845-8/2013 - Apreciação da proposta de resolução que disciplina o art. 64, VIII, “c” da lei complementar 12:

V - Análises de procedimentos diversos da Corregedoria- Dr Gilson Barbosa:

V I – Comunicações diversas:

VI.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;

1)SIIG nº. 0033661-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do PP nº 001/2013.

2)SIIG nº. 0033642-0/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 06/2013 de instauração do PP nº 06/2013.

3)SIIG nº. 0033481-1/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 035/2013.

4)SIIG nº. 0034677-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013-30.

5)SIIG nº. 0033302-2/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópias das portarias s/nº das instaurações dos IC's nºs 2011/56329, 2012/726634, 2012/708021, 2011/587589, 2012/708773, 2012/708571, 2011/587456, 2011/561592, 2011/561592, 2012/707981, 2011/564673, 2011/56391, 2011/265325, 2011/568669, 2011/587591, 2011/587592, 2011/38562, 2011/56402, 2010/60609, 2011/587106, 2011/564694, 2011/561488, 2012/729807, 2011/587271, 2011/565876, 2012/820791, 2012/708657, 2012/708283, 2010/69618, 2012/821815 e 2012/821730.

6)SIIG nº. 0034674-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

7)SIIG nº. 0034854-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 de instauração do IC nº 019/2013.

8)SIIG nº. 0034852-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 de instauração do IC nº 020/2013.

9)SIIG nº. 0034409-2/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do IC nº 009/2013.

10)SIIG nº. 0034403-5/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 de instauração do IC nº 006/2013.

VI.II – Conversão de PP's em IC's;

1)SIIG nº. 0034012-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 002/13 referente à conversão do PP nº 002/2006 em IC nº 002/2013.

2)SIIG nº.0034710-6/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 003/13 em IC nº 005/13.

3)SIIG nº.0034740-0/2013. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 001/10 em IC nº 015/12.

4)SIIG nº.0034680-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópias das portarias nºs 041/2013 a 047/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 13007-30, 12144-30, 12136-30, 13010-30, 13006-30, 13001-30, 12156-30 em IC's nºs 3007-30, 12144-30, 12136-30, 13010-30, 13006-30, 13001-30, 12156-30 .

5)SIIG nº.0034493-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 007/2011 em IC.

6)SIIG nº.0033804-0/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópias das portarias nºs 009/2013 a 012/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 80/2012, 84/2012, 90/2012, 92/2012 e 87/2012 em IC's nºs 80/2012, 84/2012, 90/2012, 92/2012 e 87/2012.

7)SIIG nº.0033672-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Mirandiba. Encaminha cópias das portarias nºs 08/2013 e 10/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 001/2011 e 014/2010 em IC's nºs 08/2013 e 10/2013.

8)SIIG nº.0034842-3/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 001/2010 em IC nº 001/2013.

9)SIIG nº.0034332-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 011/2012 em IC.

VI.III - Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0033576-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 10049-30.

2) SIIG nº. 0034043-5/2013. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11249-30.

3) SIIG nº. 0034427-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11220-30.

4) SIIG nº. 0034161-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11260-30.

5) SIIG nº. 0034153-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11176-30.

6) SIIG nº. 0034039-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

7) SIIG nº. 0034039-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

8) SIIG nº. 0034040-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11230-30.

9) SIIG nº. 0034042-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

10) SIIG nº. 0033581-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11118-30.

11) SIIG nº. 0033577-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11082-30.

12) SIIG nº. 0033579-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11190-30.

13) SIIG nº. 0033978-3/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2013.

14) SIIG nº. 0033969-3/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 134/2012.

15) SIIG nº. 0033972-6/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 178/2010.

16) SIIG nº. 0034960-4/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 136/2012.

17) 2010/32508. Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 62/2009.

18) 2012/702267. Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 27/2009.

19) 2012/1208217. Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 08/2012, 33/2011, 71/2011 e 67/2011, 28/2012.

20) 2012/1208217. Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 08/2010, 05/2011, 04/2012 e 14/2012.

21) 2007/31497. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2008.

22) 2012/730790. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do ICC nº 004/2007.

23) SIIG nº. 0034997-5/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Tutela das Fundação, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2009.

24) SIIG nº. 0033566-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2004.

25) SIIG nº. 0033650-8/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

VI.IV – Diversos:

1)SIIG nº. 0033923-2/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia do despacho remetendo ou autos do PP nº 005/2013 ao Ministério Público Federal.

2)SIIG nº. 00315628/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da Manifestação de Arquivamento para conhecimento.

3)SIIG nº. 0034314-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer. Informa que realizaram uma reunião na Promotoria de Justiça com Prefeito e vereadores, no sentido de viabilizar uma solução para os problemas enfrentados sem necessidade de eventual ACP.

4)SIIG nº. 0034433-8/2013. Interessada: 42ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Informa que assumiu o exercício cumulativo da 24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, em razão das férias da titular neste mês de agosto.

5)SIIG nº. 0034026-6/2013. Interessado: 34ª Promotoria de Justiça - Juizado Especial Criminal da Capital. Encaminha um pronunciamento sobre o art.69, da Lei nº 9.099/95, que determina o encaminhamento imediato do TCO, autor do fato e vítima aos Juizados Especiais Criminais.

6)SIIG nº. 0030884-5/2013. Interessada: Associação do Ministério Público de Pernambuco. Solicita a adoção das providências necessárias para minimizar as deficiências e eventuais equívocos constatados, que demandam, especialmente, articulação com os órgãos de segurança e justiça responsáveis.

7)SIIG nº. 0033240-3/2013 e 0032734-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha Termo da Audiência ocorrida nesta promotoria com a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife.

8)SIIG nº. 0031831-7/2013. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Encaminha expediente oriundo da 34ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, em face da ausência de atribuições desta Corregedoria e do pedido ali formulado pelo antedito Promotor de Justiça.

9)SIIG nº. 0033215-5/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Solicita que ela seja concedido um pronunciamento junto à sessão do Conselho Superior, em relação à inspeção realizada pela Corregedoria.

10)SIIG nº. 0032779-1/2013. Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Defesa com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da Declinação de Atribuição expedida no PIP nº 004/2001 referente a entidade denominada Sociedade Beneficente de Assistência aos Servidores Públicos.

11)SIIG nº. 0033856-7/2013. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Comunica que a Dra. Delane Barros Mendonça deu ciência da inexistência de processos com vista ao Ministério Público nas 12ª e 13ª Promotorias de Justiça Criminais.

12) Doc 2996096. Interessada: Vara Regional da Infância e da Juventude da 14ª Circunscrição. Informa que a Dra. Aline Daniela Laranjeira, tem contribuído para o bom andamento dos Trabalhos nesta Vara Regional da Infância.

13) Doc 2963953. Interessada: Arquidiocese de Olinda e Recife - Pastoral da Saúde. Requerimento da família da vítima solicitando o desarquivamento do PP nº 038/2012.

VI.V - Suspeição de Membros:

1)SIIG nº. 0029112-6/2013. Interessada: 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife - Central de Inquéritos. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeito no procedimento nº 2858608.

2)SIIG nº. 0034759-1/2013, 0034757-8/2013 e 0034761-3/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita no expediente de auto nº 2013/990374. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

2)SIIG nº. 0034506-0/2013. Interessada: Central de Inquéritos de Garanhuns. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito referente ao Processo Criminal - Medidas Cautelares nº 3808-34.2013.8.17.0640.

VI.VI - Ação Civil Pública:

1)SIIG nº. 0034381-1/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes - Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do IC nº 01/09.

VI.VII - Recomendações:

1)SIIG nº. 0027308-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, tendo como escopo coibir práticas de nepotismo no município de Águas Belas.

2)SIIG nº. 0033640-7/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Salgueiro.

3)SIIG nº. 0033364-1/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente a contravenção penal do "jogo do bicho".

4)SIIG nº. 0033665-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Moreilândia.

5)SIIG nº. 0033992-8/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Paulista.

6)SIIG nº. 0033036-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente à Festa da Renascença.

7)SIIG nº. 0034621-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 a qual trata da criação dos cargos de advogados (procuradores municipais) no município de Feira Nova.

8)SIIG nº. 0034624-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito para que elabore o Projeto de lei para aprovação de Plano Diretor Municipal, com observância às normas do Art. 39.

9)SIIG nº. 0034635-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente ao pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares de Araripina, atinente a despesas com viagem fora da Comarca.

10)SIIG nº. 0034553-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, a qual versa sobre cláusulas abusivas em Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

11)SIIG nº. 0034312-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente à qualidade da água fornecida pela Comesa e pelos carros - pipas à população de São Bento do Una.

12)SIIG nº. 0034342-7/2013 e 0034344-0. Interessada: Promotoria de Justiça de Buíque. Encaminha cópias das Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013, referentes à qualidade da água fornecida pela Comesa e pelos carros - pipas à população de São Bento do Una.

13)SIIG nº. 0034251-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93.

14)SIIG nº. 0035189-8/2013. Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha cópia da Recomendação nº 08/2013, referente aos ataques de tubarão na orla marítima da cidade do Recife.

15)SIIG nº. 0031866-6/2013 e 0032953-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013, referente à necessidade de deflagração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João.

16)SIIG nº. 0032055-6/2013 e 0032056-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013, quanto à publicidade e à propaganda por instrumentos sonoros no âmbito deste Municípios.

17)SIIG nº. 0032306-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, acerca da convocação de suplente para o período de férias e licenças dos Conselheiros Tutelares.

18)SIIG nº. 0032624-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente ao pagamento de verbas salariais atrasadas de funcionários da Prefeitura Municipal de Pombos, lotados na Secretaria de saúde e na Secretária de Educação deste Município.

19)SIIG nº. 0032351-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Caruaru. Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2013, referente à necessidade de deflagração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João.

20)SIIG nº. 0032547-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 13/2013, referente à fiscalização nos bares situados na rua 13 de Maio.

21)SIIG nº. 0032593-4/2013 e 0032544-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópias das Recomendações nºs 14/2013 e 15/2013, referentes à limpeza eficiente em todo o bairro Pedro Quirino.

VI.VIII - Comunicações de Cumprimento de Recomendações:

1)SIIG nº.0020684-2/2013 e 0006611-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 01/2012 vem sendo cumprida.

2)SIIG nº. 0016575-6/2013 e 0057094-7/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 003/2012 vem sendo cumprida.

3)SIIG nº. 0016573-4/2013 e 0057096-0/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 004/2012 vem sendo cumprida.

4)SIIG nº. 0026296-7/2013 e 0005017-4/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro. Informa que as Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013 foram cumpridas.

5)SIIG nº. 0029562-6/2013 e 0012943-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Alagoinha. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi instaurado o PP para apurar as irregularidades quanto à gestão de Pessoal na Prefeitura.

6)SIIG nº. 0029224-1/2013 e 0014836-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Informa que a Recomendação nº 01/2013 foi cumprida.

7)SIIG nº. 0029975-5/2013 e 0010677-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida.

8)SIIG nº. 0034614-0/2013 e 0014502-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi cumprida.

9)SIIG nº. 0032871-3/2013 e 00113323-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa que a Recomendação nº 08/2013 não foi cumprida e por isso foi instaurado um PP.

10)SIIG nº. 0032867-8/2013 e 0004925-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa que a Recomendação nº 002/2013 foi cumprida.

11)SIIG nº. 0032865-6/2013 e 0003657-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cortês. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida.

12)SIIG nº. 0031489-7/2013 e 0053537-5/2012. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima. Informa que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida.

13)SIIG nº. 0033982-7/2013 e 0017836-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Jataúba. Informa que a Recomendação nº 002/2013 vem sendo cumprida.

14)SIIG nº. 0032860-1/2013 e 0019821-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação

VII - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 02 de Setembro de 2013.

Francisco Ortêncio de Carvalho
Promotor de Justiça -
Secretário do CSMP, em exercício

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012

Considerando o pedido de substituição da marca da filmadora registrada na **Ata de Registro de Preços n.º 006/2012, SIIG n.º 0012632-5/2013**, efetuado pela empresa **RM Comercial LTDA., CNPJ n.º 10.576.733/0001-22**, referente ao **Processo Licitatório n.º 037/2012 - Pregão Presencial n.º 006/2012**, que tem por objeto a aquisição, por meio de Registro de Preços, de **câmeras fotográficas digitais - Tipo I com bolsa, câmeras fotográficas digitais - Tipo II com bolsa, cartões de memória SD de 8GB, câmeras filmadoras digitais com bolsa, cartões de memória SD de 16GB e projetores multimídia** para a Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando a cota do gestor do contrato, expedida em **21.03.2013**, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando, ainda, a cota da AJM, expedida em **05.04.2013**, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando, por fim, a autorização de mudança de marca exarada pelo Secretário Geral Adjunto em **08.04.2013**;

Fica modificado, a partir de **08.04.2013**, a marca e modelo registrada para o **item 4 da Ata de Registro de Preços n.º 006/2012**, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	CÂMERA FILMADORA DIGITAL Marca: PANASONIC, Modelo: HC-V10LBK	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **26.11.2012**.

Recife, 27 de agosto de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 489/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 7ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0037413-0/2013/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 484/2013 publicada no DOE de 30.08.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
21.09.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Robson de Souza Toneo
22.09.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos G. Gomes José Clélio de Lyra Júnior

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
21.09.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa José Clélio de Lyra Júnior
22.09.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos G. Gomes Rogério Mendes Bernardo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 490/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 346/2013, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0036220-4/2013;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ISA DANNIELE DE MELO NETO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.938-9, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **18 dias**, contados a partir de 26/08/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular **ÂNGELA MARIA GOMES SÁ**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.828-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 26/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 491/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 384/2013 da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, protocolado sob o nº 0033300-0/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOÃO GABRIEL SOARES DE MELLO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.941-9, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/08/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular **ALBERI LIMA DE ARAÚJO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.928-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 492/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 76/2013 da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, protocolado sob o nº 0036465-6/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **SÉRGIO CARLOS DA SILVA ALMEIDA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.978-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 20/08/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular **POLIANA SOARES FREIRE**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.677-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 20/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 493/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 34591-4/2013;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **ANTONIO JULIO BARRETO DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.035-7, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 1º/09/2013, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 494/ 2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, ainda, o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 34/2010, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 02/05/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 00026221-4/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 20/06/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **DENIS RODRIGUES DE LIMA**, Professor, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Paulista;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 495 /2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício nº 319/2013, da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0034246-1/2013;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JOSENITA CAMILO DOS SANTOS LIRA**, merendeira, matrícula nº 188.445-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, atribuindo-lhe a correspondente gratificação

símbolo FGMP-3, durante **07 dias** referentes aos dias 05, 11, 12, 18, 19, 23 e 25/07/2013, tendo em vista o gozo de folgas da titular **LUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, almoxarife, matrícula nº 188.265-1.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05 /07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 496/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 33988-4/2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **ROBSON DE SOUZA TONEO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.937-5, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Palmares, símbolo FGMP-3.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 497/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **CAMILA TAVARES DA CUNHA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.220-1, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Direitos e Deveres, símbolo FGMP-3;

II – Designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.086-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria entrará em vigor no data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 498/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 32404-4/2013;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença-prêmio à servidora **ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.702-0, por um período de 60 dias, contados a partir de 01/10/2013, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 30.08.2013

Expediente: s/n
Processo nº 0036348-6/2013
Requerente: Tâmara Nunes Cunha Serra
Assunto: Requerimento
Despacho: Ao apoio. Atendido. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 025/2013
Processo nº 0036687-3/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 53/2013
Processo nº 0036781-7/2013
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 30 de agosto de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível**COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL****AVISO**

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em matéria cível avisa ao Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Cível que, todos os dias 11 e 12 de cada mês, o mapa de produtividade ficará disponível no setor de distribuição para consulta e verificação. Caso os referidos dias recaiam em sábados, domingos e feriados, considera-se prorrogado o prazo até os dois primeiros dias úteis seguintes.

Recife, em 29 de agosto de 2013.

Itamar Dias Noronha
8º Procurador de Justiça Cível e Coordenador da Procuradoria Cível

Promotorias de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 48 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **FRANCIELE LUANA NASCIMENTO TENÓRIO**, brasileira, solteira, do lar, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 07/07/1992, portador do RG nº. 8.964.640 SDS/PE, filha de Valdir Pedro Tenório e Luciene Belarmino do Nascimento, residente Antônio Mariano, nº 70, Alto do Bom Jesus, Serra Talhada - PE, criadora de cavalos, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Franciele Luana Nascimento Tenório
Compromissária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA

PORTARIA Nº 046/2013
(Arquimedes nº02012/778519)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca do Paulista, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, com base nos arts. 129, III e 196 e seguintes da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa os direitos individuais e indisponíveis, dentre eles o direito ao meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO que a poluição sonora agride ao meio ambiente e à saúde do indivíduo;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o PP nº 030/2011, que tem como finalidade investigar a poluição sonora praticada pelo BAR DA MÁRCIA, hoje denominado BAR DO RÓ, cujo comércio não dispõe de alvará de funcionamento, conforme documento de fls. 31;

CONSIDERANDO o final do prazo do procedimento preparatório sem que as diligências necessárias à averiguação dos fatos tenham sido todas cumpridas, sendo necessária, assim, a continuidade da investigação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face da Sra. Rosilene Pereira Luis Barbosa, proprietária do BAR DO RÓ, determinando:

- 1) Autuação e registro do ICP;
- 2) notificação do investigado para, em querendo, apresentar resposta por escrito, no prazo de quinze dias, a partir da notificação;
- 3) seja oficiado o Comitê de Segurança, requisitando diligências no local, a fim de apurar a denúncia investigada;

Seja oficiado o Município, requisitando informações sobre as medidas adotadas, tendo em vista a constatação descrita às fls. 22/35;

A remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-MA, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A extração dos documentos que se referem a outros estabelecimentos poluidores, diligenciando-se nesta Promotoria de Justiça a existência de procedimentos envolvendo os citados estabelecimentos comerciais, a fim de se acostar aos mesmos os referidos expedientes. Em inexistindo, registrem-se as informações, vindo-me as peças de informação conclusas.

5) Nomeio o servidor EDUARDO COLELHO JERONYMO como secretário escrevente.

Autue-se, Publique-se, Registre-se.

Paulista, 01 de setembro de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 045/2013
(Arquimedes nº02012/614835)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca do Paulista, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, com base nos arts. 129, III e 196 e seguintes da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa os direitos individuais e indisponíveis, dentre eles o direito ao meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO que a poluição sonora agride ao meio ambiente e à saúde do indivíduo;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o PP nº 009/2012, que tem como finalidade investigar a poluição sonora praticada pelo proprietário do imóvel nº569, da Rua 01, Loteamento Nova Paulista, conforme denúncia do Comitê de Segurança desta Município;

CONSIDERANDO o final do prazo do procedimento preparatório sem que as diligências necessárias à averiguação dos fatos tenham sido todas cumpridas, sendo necessária, assim, a continuidade da investigação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face do proprietário do imóvel localizado na Rua 01, nº 569, Loteamento Nova Paulista, determinando:

- 1) Autuação e registro do ICP;
- 2) notificação do investigado para, em querendo, apresentar resposta por escrito, no prazo de quinze dias, a partir da notificação;
- 3) seja oficiado o Comitê de Segurança, requisitando diligências no local, tendo em vista a resposta de fls. 10/11;

A remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-MA, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5) Nomeio o servidor EDUARDO COLELHO JERONYMO como secretário escrevente.

Autue-se, Publique-se, Registre-se.

Paulista, 01 de setembro de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 047/2013
(Arquimedes nº02012/778319)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca do Paulista, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, com base nos arts. 129, III e 196 e seguintes da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa os direitos individuais e indisponíveis, dentre eles o direito ao meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO que a poluição sonora agride ao meio ambiente e à saúde do indivíduo;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o PP nº 009/2011, que tem como finalidade investigar a poluição sonora praticada pelo estabelecimento comercial localizado na Praça C, nº35, Mirueira, neste Município, denominado Pizzaria Colonial, que tem como proprietário José Edvânio Gomes Leite ;

CONSIDERANDO o final do prazo do procedimento preparatório sem que as diligências necessárias à averiguação dos fatos tenham sido todas cumpridas, sendo necessária, assim, a continuidade da investigação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face do Sr. José Edvânio Gomes Leite, proprietário da Pizzaria Colonial, determinando:

- 1) Autuação e registro do ICP;
- 2) notificação do investigado para, em querendo, apresentar resposta por escrito, no prazo de quinze dias, a partir da notificação;
- 3) seja oficiado o Comitê de Segurança, requisitando diligências no local, a fim de apurar a denúncia investigada;
- 4) Seja oficiado o Município, requisitando informações sobre as medidas adotadas, tendo em vista a constatação descrita às fls. 22/35;
- 5) A remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-MA, e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6) Nomeio o servidor EDUARDO COLELHO JERONYMO como secretário escrevente.

Autue-se, Publique-se, Registre-se.

Paulista, 01 de setembro de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 048/2013
(Arquimedes nº02012/778480)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca do Paulista, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, com base nos arts. 129, III e 196 e seguintes da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa os direitos individuais e indisponíveis, dentre eles o direito ao meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO que a poluição sonora agride ao meio ambiente e à saúde do indivíduo;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o PP nº 009/2011, que tem como finalidade investigar a poluição sonora praticada pelo estabelecimento comercial denominado Esquina Bar, que tem como proprietária Djaneide Maria da Silva;

CONSIDERANDO o final do prazo do procedimento preparatório sem que as diligências necessárias à averiguação dos fatos tenham sido todas cumpridas, sendo necessária, assim, a continuidade da investigação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face da Sra. Djaneide Maria da Silva, proprietária do Esquina Bar, determinando:

- 1) Autuação e registro do ICP;
- 2) notificação da investigada para, em querendo, apresentar resposta por escrito, no prazo de quinze dias, a partir da notificação;
- 3) seja oficiado o Comitê de Segurança, requisitando diligências no local, a fim de apurar a denúncia investigada;
- 4) Seja oficiado o Município, requisitando informações sobre as medidas adotadas, tendo em vista a constatação descrita às fls. 30;

5) A remessa de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-MA, e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6) Nomeio o servidor EDUARDO COELHO JERONYMO como secretário escrevente.

Autue-se, Publique-se, Registre-se.

Paulista, 01 de setembro de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA****AUTO Nº 2013/1266945
DOC. Nº 3067737**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Limoeiro, no exercício da curadoria de defesa da cidadania, e, do outro, a Sociedade dos Criadores de Limoeiro, representada pelo seu Presidente, Dr. José Matias Pereira, e o Município de Limoeiro, representado pelo Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito, Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti:

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/84, visando a organização e fixação de responsabilidades de todas as partes envolvidas nas 35ª Exposição Regional de Animais e 5ª Festa do Agronegócio de Limoeiro, a se realizar no Parque Dr. Emídio Cavalcante, nesta cidade, nos termos seguintes:

CONSIDERANDO que a Sociedade dos Criadores de Limoeiro e o Município de Limoeiro realizarão, nos dias 28, 29, 30 e 31/08/13 e 01/09/2013, a 35ª Exposição Regional de Animais e 5ª Festa do Agronegócio de Limoeiro, onde haverá participação da população, de animais e veículos automotores.

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação de ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil).

CONSIDERANDO que as ruas, calçadas, praças e jardins, constituem parte do patrimônio público municipal e, na condição de bens de uso comum, merecem atenção especial por parte da administração pública, cabendo ao Município intervir como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público e dos usuários, assegurando, assim, a conservação e utilização correta destes bens.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidade de todas as partes envolvidas no evento, em especial no tocante à adequação aos parâmetros de segurança das pessoas que participarão do evento ou daqueles que ali estiverem assistindo.

CONSIDERANDO que aquele que pratica ato de abuso, maus tratos, fere ou mutila animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos comete crime previsto na Lei Federal nº 9.605/98 e que todos os animais são tutelados pelo Estado (Decreto nº 24.645/34).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com fulcro nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); arts. 4º, IV, e 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco; arts. 1º, inciso I e IV, e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

CONSIDERANDO que as partes acima identificadas reconhecem que a 35ª Exposição Regional de Animais e 5ª Festa do Agronegócio de Limoeiro carece de regulamentação para se enquadrar nas premissas do ordenamento jurídico brasileiro em benefício direto da Defesa dos Direitos Humanos, Direitos dos Cidadãos, Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público, Histórico, Cultural e Artístico.

RESOLVEM celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, que possui natureza de título executivo extrajudicial nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. No dia 30/08/2013 (sexta-feira), fica acertado como horário de início das festividades as 20h00, terminando impreterivelmente às 02h00 da manhã do dia seguinte; No dia 31/08/2013 (sábado), fica acertado como horário de início das festividades as 20h00, terminando impreterivelmente às 03h00 da manhã do dia seguinte; e no dia 01/09/2013 (domingo), fica acertado como horário de início das festividades às 15h00, terminando impreterivelmente às 21h00 do mesmo dia. Entenda-se festividade as apresentações das atrações – bandas e apresentações artísticas – contratadas pelos organizadores dos eventos, sem prejuízo, durante os dias, das atividades inerentes às exposições de animais e máquinas e atividades correlatas.

Das responsabilidades específicas do Município de Limoeiro

Cláusula 2ª. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a limpeza das ruas e logradouros do parque de exposições utilizadas durante o evento e após o seu término.

Da Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3ª. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o apoio da Polícia Militar, a fiscalização tratamento dispensado aos animais que participarão do evento, devendo adotar as providências necessárias, a qualquer tempo, quanto aqueles que estiverem sendo submetidos a maus-tratos.

§1º Os animais que se encontrarem nas condições descritas acima serão imediatamente encaminhados a espaço mantido pela Sociedade dos Criadores de Limoeiro destinado ao confinamento dos animais sob maus-tratos, enquanto seus responsáveis serão conduzidos à Delegacia de Polícia local para a adoção das medidas legais pertinentes.

§2º A permanência e a destinação dos animais encaminhados na forma do parágrafo anterior, será decidida judicialmente quando da realização da audiência preliminar no JECRIM, cujos Termos Circunstanciados deverão ser lavrados o mais breve possível. Neste caso, poderá ser cobrada taxa, destinada à Sociedade dos Criadores de Limoeiro, do proprietário do animal, para custear as despesas com a manutenção do animal.

Da responsabilidade da Sociedade dos Criadores de Limoeiro

Cláusula 4ª. A Sociedade dos Criadores de Limoeiro se compromete a tomar todas as medidas que forem necessárias para minimizar os transtornos ambientais e garantir a segurança do evento.

Cláusula 5ª. Os transportes de pessoas e animais deverão obedecer rigorosamente as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula 6ª. Quanto a **comercialização de produtos e o funcionamento de estabelecimentos comerciais no local e outras atividades, no interior e no entorno de todo o Parque de Exposições, fica estabelecido, sob a responsabilidade do Município de Limoeiro e da Sociedade dos Criadores de Limoeiro:**

1 - Proibição comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, alcoólicas ou não, bem como utilização de copos e recipientes de vidro pelo público, devendo ser providenciados vasilhames e copos descartáveis, de plástico, proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, afixando, neste caso, aviso da proibição em placas visíveis ao público em geral e especialmente nas áreas de shows e de concentração de público, barracas, bares e restaurantes.

2 - Proibição de utilização em todos os estabelecimentos, inclusive barracas etc., no interior do Parque de Exposições, de cadeiras, bancos e mesas de ferro, devendo utilizar apenas os fabricados em plástico.

O descumprimento aos itens acima implicará nas apreensões dos produtos, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.

3 - Disponibilizar a instalação de um posto de comando para as Polícias Civil e Militar e ainda postos elevados para observação, em toda área do evento, com toda infra-estrutura de móveis e utensílios internos para os efetivos exercícios das funções. No mesmo sentido, disponibilizar apoio material necessário ao exercício das funções do Conselho Tutelar de Limoeiro.

4 - Providenciar inspeções e vistorias dos órgãos competentes: CREA, Corpo de Bombeiros Militar etc., arquivando na organização os alvarás e as licenças competentes.

5 - O Município de Limoeiro, através da Secretaria Municipal de Trânsito, garantirá local de estacionamento com vias de escoamento para ambulâncias e veículos das polícias e oficiais, bem como organizará o fluxo de trânsito nas entrada e saída do Parque de Exposições, disponibilizando locais próprios para o estacionamento de veículos.

6 - Caberá ao Município de Limoeiro e a Sociedade de Criadores de Limoeiro a fiscalização e o cumprimento dos horários de encerramento dos shows e apresentações artísticas, com o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, dentro dos horários acordados, sob pena de adoção das medidas pertinentes pelas Polícias Militar e Civil.

7 - Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de venda de churrasquinhos e similares para que comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração ambiental e em detrimento dos consumidores, inclusive proibindo a utilização de garrafas e copos de vidro.

8 - Disponibilizar vasilhames de plástico de 01 litro para os policiais e fiscais da prefeitura, conforme amostra fornecida pela PMPE, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público.

9 - Disponibilizar tambores em locais seguros para a substituição dos recipientes de vidro.

10 - Aos organizadores do evento acima caberá divulgar à população em geral as condutas vedadas acertadas no presente TAC, inclusive através de rádios locais, enfatizando a proibição aos usos de copos e vasilhames de vidro junto aos comerciantes do ramo e ao público em geral.

11 - O Município de Limoeiro disponibilizará 01 (um) automóvel, exclusivamente, para o exercício das funções do Conselho Tutelar durante o evento.

12 - Os organizadores acima disponibilizarão 05 (cinco) tablados de madeira, destinados ao policiamento ostensivo, para distribuição em locais estratégicos conforme planejamento da PMPE.

DA PROMOÇÃO PESSOAL:

Cláusula 7ª: Fica terminantemente proibida qualquer tipo de promoção pessoal, na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 8ª. A Sociedade dos Criadores de Limoeiro, aqui representa da pelo seu presidente, **José Matias Pereira**, divulgará o teor do presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta a todos os participantes da 35ª Exposição Regional de Animais e 5ª Festa do Agronegócio de Limoeiro, assinalando as seguintes advertências que deverão ser observadas durante o evento:

É expressamente proibido:

1. o fornecimento ou utilização de bebidas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro.

2. a utilização de esporas para incitar os animais em cavalgada e a ocupação de mais de uma pessoa em montaria.

3. a utilização de quaisquer objetos que irradie calor nas proximidades dos animais, como, por exemplo, churrasqueiras, fogareiros, chapas etc.

4. o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no local dos eventos em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Cláusula 9ª. A Sociedade dos Criadores de Limoeiro se compromete ainda a divulgar aos participantes dos eventos que constitui crime a conduta de infligir maus-tratos aos animais, tal como preconizado na Lei nº 9.605/98.

Da responsabilidade das partes envolvidas no evento

Cláusula 10ª. O descumprimento das obrigações assumidas o presente TERMO implicará na imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada cláusula descumprida, multa a ser revertida na forma do art. 13 da Lei nº 7.347/85, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penas cabíveis.

Cláusula 11ª. O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração (data abaixo), constituindo título executivo extrajudicial na forma da legislação pertinente.

Cláusula 12ª O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CÓPIAS ELETRÔNICAS DO PRESENTE TAC ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público; aos Coordenadores dos CAOP Defesa da Cidadania, CAOP Defesa da Infância e Juventude e CAOP Defesa do Meio Ambiente; e ao Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE (RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, art. 31).

CÓPIAS DO PRESENTE TAC ao Prefeito Municipal de Limoeiro; ao Presidente Câmara de Vereadores de Limoeiro; ao Dr. Delegado de Polícia Civil de Limoeiro; ao Comando da PMPE em Limoeiro; ao Dr. Mário Moreira, responsável local pela efetivação da “Operação Lei Seca”; ao Conselho Tutelar de Limoeiro; e aos doutos Juízos de Direito das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Limoeiro.

Registre no sistema de gestão de autos Arquimedes. Cumpra-se.

E por estarem de acordo, firmam o presente.

Limoeiro, 27 de agosto de 2013.

Francisco das Chagas Santos Júnior
2º Promotor de Justiça

Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti
Vice-Prefeito Municipal de Limoeiro

José Matias Pereira
Presidente da Sociedade dos
Criadores de Limoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 001/12 e demais disposições atinentes à matéria, vem, nos autos do Procedimento Preparatório, convocar a todos os interessados para comparecerem à AUDIÊNCIA PÚBLICA que realizar-se-á no dia 12.09.2013, às 09:00 horas, na Quadra Poliesportiva, nesta cidade, com o seguinte objetivo e agenda:

Objetivos:

esclarecer à população sobre o esclarecimento de água, o racionamento e a qualidade;

identificar demandas sociais referentes ao serviço fornecido pela COMPESA e a fiscalização do Município e diversos Órgãos;

2. Regulamento:

os representantes das entidades convocadas estão dispensados de inscrição e disporão de um tempo máximo de 10 minutos, cada um, para se pronunciarem sobre os pontos indicados no ofício convocatório e para outras considerações referentes ao tema;

os representantes das entidades convidadas e da população em geral deverão se inscrever junto à secretária da audiência pública, informando o nome e o cargo ocupado, até o limite de 10 inscrições;

os inscritos disporão de um tempo máximo de 03 minutos para apresentar suas considerações sobre o tema;

todos os presentes deverão assinar a lista de presença e indicar endereço eletrônico para o envio do extrato da ata, no prazo máximo de 05 dias.

3. Agenda da audiência pública:

09:00 – 10:00 – Abertura da audiência e exposição do tema pelo MPPE;

10:00 – 11:43 – Pronunciamento dos órgãos convocados, COMPESA; Secretaria Municipal de Saúde, IPA, APAC, ARP, ANPEVISA, CODECIPE, nesta ordem, acerca dos pontos indicados no instrumento convocatório;

11:40 – 12:10 – Pronunciamento dos presentes inscritos, na forma acima indicada;

12:10 – 12:30 - Debates e esclarecimento de dúvidas;

12:30 – 13:00 – Definição das medidas a serem adotadas e dos responsáveis por sua execução.

4. Providências prévias preparatórias a serem adotadas pela Secretária-Escrevente:

a) solicitar ao Prefeito Municipal a reserva do espaço e, a disponibilização de equipamento de sonorização;

b) providenciar os instrumentos necessários para a gravação da audiência por meio eletrônico, na forma do art. 39, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

c) providenciar lista de frequência;

e) convidar, através de ofício, representantes das seguintes entidades: Câmara de Vereadores, Associação de Moradores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

f) convidar a população em geral, solicitando, através de ofício, a veiculação do evento pela rádio Comunitária da Pedra;

g) encaminhar, por e-mail, cópia do presente edital à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no DOE, respeitada a antecedência mínima prevista no art. 38, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

g) afixar cópia deste Edital no átrio da Sede das Promotoria de Justiça da Pedra e do Fórum de Local, no local de costume.

Pedra(PE), 23 de agosto de 2013

Tayjane Cabral de Almeida
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

PORTARIA Nº 01/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça, ao final identificado, com exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Paudalho/PE, tendo por fundamento os arts. 127, e *caput*,129, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Resolução n. 002/2008 do Conselho Superior do MPPE;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pólo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 327/2013 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminhou cópias do processo TC n. 0910029-5, referente à prestação de contas da Câmara Municipal de Paudalho, exercício ano 2008;

CONSIDERANDO as conclusões do relatório da Auditoria do TCE/PE, noticiando a ocorrência de sérias irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Paudalho, exercício ano 2008, tais como: ausência de recolhimento de valores retidos a título de Imposto de renda, ISS e contribuições destinadas ao INSS, fracionamento de despesas com combustíveis, realização de despesas sem comprovação;

CONSIDERANDO o julgamento em definitivo da prestação de contas da Câmara Municipal de Paudalho, exercício ano 2008, consideradas irregulares por parte do TCE/PE, as quais eram de responsabilidade do então Presidente da Câmara e Ordenador de Despesas, Sr. Isaías José Ferreira;

CONSIDERANDO a existência de considerável prejuízo ao erário do Município de Paudalho;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**, determinando:

1) Autuação e registro deste procedimento investigatório;

2)Notificação do Sr. Isaías José Ferreira, ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Paudalho/PE, exercício 2008, acerca desta Portaria, informando o prazo de 15 dias para, em querendo,apresentar defesa ou outros documentos que entender necessários;

3) seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na pessoa do Procurador Geral do Ministério Público do TCE, comunicando a instauração do presente PIP;

4) A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público e Social, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como à Câmara de Vereadores de Paudalho/PE.

Publique-se, registre-se,

Paudalho/PE, 19 de agosto de 2013.

Carlos Eduardo Domingos Seabra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça, ao final identificado, com exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Paudalho/PE, tendo por fundamento os arts. 127, e *caput*,129, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Resolução n. 002/2008 do Conselho Superior do MPPE;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pólo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 248/2013 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminhou cópias do processo TC n. 1002256-9, referente à prestação de contas dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, exercício ano 2009, bem como do Acórdão TC n. 1339/12 atinente ao Recurso Ordinário TC n. 1201618-4, todos do E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO as conclusões do relatório da Auditoria do TCE/PE, noticiando a ocorrência de sérias irregularidades na referida prestação de contas, tais como: prestação de contas entregue fora do prazo, ausência de documentos na prestação de contas, irregularidades nas contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, despesas com locação de veículos sem licitação, classificação incorreta da despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o julgamento em definitivo da prestação de contas dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, exercício ano 2009, consideradas irregulares por parte do TCE/PE, as quais eram de responsabilidade da então Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas, Sra. Maria do Carmo Marinho de Almeida e do ex-Prefeito, Sr. José Fernando Moreira da Silva;

CONSIDERANDO a existência de considerável prejuízo ao erário do Município de Paudalho;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**, determinando:

1) Autuação e registro deste procedimento investigatório;

2)Notificação da Sra. Maria do Carmo Marinho de Almeida, ex-Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas, e do ex-Prefeito, Sr. José Fernando Moreira da Silva acerca desta Portaria, informando o prazo de 15 dias para, em querendo,apresentar defesa ou outros documentos que entenderem necessários;

3) seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na pessoa do Procurador Geral do Ministério Público do TCE, comunicando a instauração do presente PIP;

4) A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público e Social, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como à Prefeitura de Paudalho/PE.

Publique-se, registre-se,

Paudalho/PE, 19 de agosto de 2013.

Carlos Eduardo Domingos Seabra
Promotor de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 004/2013
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Número do documento: 3080217.
Número do Auto: 2013/1271481.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e treze, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na Av. Euclides de Carvalho, s/n, Centro, neste município e comarca de São José do Belmonte/PE, após reunião para discutir a organização do evento denominado **XIV Festa de Nossa Senhora das Dores** - a ser realizado nesta cidade nos dias 06 a 15 de setembro de 2013, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado neste ato por seu membro **Mário Lima Costa Gomes de Barros**, Promotor de Justiça titular em exercício pleno nesta comarca, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, o senhor **Valdir José Nogueira de Moura**, e o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Kelson Marcionilo de Medeiros Barros**; a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, neste ato representada por seu Comandante Capitão PM **Fradiki Francisco Lopes Pereira**, o Padre da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, Pe. **Antonio de Lisboa de Andrade**, e o Conselho Tutelar de São José do Belmonte, neste ato representado por sua Presidente **Mislene dos Santos Silva**, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizado neste município a **XIV Festa de Nossa Senhora das Dores**, no período de 06 a 15 de setembro do corrente;

CONSIDERANDO que o citado evento, por reunir artistas de renome regional, atrairá populares de toda a região do Pajeú e de outros Estados;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um polo de animação para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO que o polo de animação será instalado nas proximidades de residências do bairro Vila Delmiro neste município;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO que a lei estadual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas;

CONSIDERANDO a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado **XIV Festa de Nossa Senhora das Dores**, em homenagem à Padroeira da Paróquia da Vila Delmiro, seja realizado dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - O Município de São José do Belmonte, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo seu Secretário de Turismo, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III – colocar, no mínimo, 12 (doze) banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do polo de animação e do polo religioso, como também, após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia;

V – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de comidas e bebidas para que não invadam o espaço destinado ao polo religioso;

VI – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos e do parque de diversões com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VII – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades diárias ocorrerá impreterivelmente às 02 horas da madrugada, salvo no dia 14/09/13, quando ocorrerá impreterivelmente às 03:00;

VIII – informar a população de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral, no foco do evento;

X – providenciar o isolamento das ruas contíguas ao polo de animação, a fim de possibilitar à PMPE o controle de acesso de populares ao palco de eventos;

XI – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público em geral;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros durante os eventos religiosos e após o horário de término da festa, no local de realização do evento, seja em estabelecimentos comerciais, barracas, automóveis, palco e nas próprias vias públicas, dentre outros;

IV – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação;

V – prestar toda segurança necessária nos polos de animação e religioso, e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de sobreaviso, durante os dias do evento;

II – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

III – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, encaminhando relatório à Promotoria de Justiça de São José do Belmonte;

IV – Afixar no polo de animação, nas barracas, através de panfletos e faixas, informações quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

I – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7347/85.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

I – Fica estabelecida a Comarca de São José do Belmonte/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Belmonte/PE, 02 de setembro de 2013.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

Valdir José Nogueira de Moura
Secretário Municipal de Turismo

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Cap. PM Fradiki Francisco Lopes Pereira
14º BPM – São José do Belmonte

Pe. Antonio de Lisboa de Andrade
Paróquia de Nossa Senhora das Dores

Mislene dos Santos Silva
Presidente do Conselho Tutelar

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARCOVERDE**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 002/2013**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, DRA. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes do **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **ARCOTRANS**, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI; Sr. GIVANILDO MACIEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo **Comandante do 3º Batalhão de Transito, TEN. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA; a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representada pelo **delegado municipal de polícia civil Bel. JOSÉ RIVELINO FERREIRA DE MORAIS**; e do Senhor **ROSIVALDO DE BRITO ALVES**, presidente da associação de mototaxistas da cidade de Arcoverde, todos doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDOTA**.

CONSIDERANDO – que o município de Arcoverde regulamentou o exercício da profissão de mototaxista através do decreto municipal n. 175/12;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a vida dos usuários do aludido serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam padronização dos equipamentos e EPI’s dos mototaxista em exercício nesta cidade de Arcoverde, bem como o desenvolvimento de campanha educativa informativa à população a respeito do uso do aludido serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARCOTRANS

I – Realizar fiscalização do exercício da atividade de mototaxista nesta cidade de Arcoverde, com apoio do Batalhão de Trânsito, informando, prazo de 30 (trinta) dias, a estas Promotorias de Justiça o resultado da aludida operação;

II – Distribuir coletes padronizados, obedecidas as regras do IMETRO, recolhendo e destruindo os atuais em uso pelos mototaxista nesta cidade, a partir 90 dias da assinatura do presente termo de ajuste de conduta;

III – Fazer fixar no colete, em local visível, o alvará de autorização;

IV – Coibir a descaracterização dos capacetes, coletes e tanque de combustível da motocicleta utilizada;

V – Exigir o uso dos EPI’s, realizando vistorias e fiscalização das motocicletas atualmente usadas pelos mototaxistas;

VI – Proceder a realização de campanha educativa, alertando a população para os riscos da tulização de serviços clandestinos de mototaxistas, através da elaboração de panfletos, divulgação em mídia audiovisual nas rádios e blogs locais e uso de carros de som, no prazo de 60 dias a partir da assinatura do presente termo, informando a estas promotorias de justiça as medidas adotadas;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária ao apoio da fiscalização do trânsito;

II – realizar abordagens nos condutores de motocicletas que estejam realizando transporte de pessoas, no intuito de verificar a regularidade do exercício da profissão;

II – Conduzir a Delegacia de Polícia local, para as providências legais cabíveis, todos os motociclistas que estiverem no exercício irregular da profissão (art.47, Dec. Lei n. 3688/41);

CLÁUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I – Autuar e instaurar o devido Termo Circunstanciado de Ocorrência em razão da prática do exercício irregular da profissão de mototaxista, com fulcro no art. 47 do Dec. Lei n. 3688/41 e Decreto Municipal n. 175/2012, independente da adoção as medidas legais cabíveis acaso verificada a ocorrências de outros delitos

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS

I – Colaborar nas atividades de fiscalização e nas campanhas educativas;

II – orientar os associados providenciar a regularização dos EPI’s (cotoveleira, joelheira, corta pipa, “mata cachorro” e capacete), no prazo de 30 dias a partir da assinatura do presente termo, informando a estas Promotorias de Justiça as providências adotadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO ARCOTRANS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Arcoverde como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Arcoverde, 02 de setembro de 2013.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Promotora de Justiça

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

Sr. Vlademir de Sousa Cavalcanti
Presidente da ARCOTRANS

Sr. Givanildo Maciel
Secretário de Comunicação

Ten. Marcos Antônio da Silva
Comandante do 3º. Batalhão de Transito de Polícia Militar

Dr. José Rivelino Ferreira de Morais
Delegado Municipal de Polícia Civil

Rosivaldo de Brito Alves
Presidente da associação de moto-taxistas da cidade de Arcoverde

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CURADORIA DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 092013. (auto 2013/1105665 – doc. 2.583.090)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2013, objetivando apurar inexistência de licenciamento ambiental em poços no Engenho Tiriri, Águas Compridas e Duas Lagoas, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seja reiterado expediente à CPRH requisitando-lhe as informações necessárias acerca da regularização da empresa José Piancó Lima ME, em relação às irregularidades apontadas nos autos de infração de fls. 53/61, fixando o prazo de dez dias úteis para resposta.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2013.

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARUARU**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDOTA
Procedimento Preparatório nº 001/2012 (Saúde)**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu presentante em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa de Caruaru, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE** e a Clínica Nefrológica de Caruaru Ltda (SOS RIM), CNPJ nº 04.066.778/0001-54, localizada à Avenida Agamenon Magalhães, nº 617, Maurício de Nassau, nesta cidade, CEP 55.012-290, representada pelo Sr. Ildelfonso Rodrigues dos Santos, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.614.774-68 e portador da Cédula de Identidade nº 381.831, CRM – 5867, doravante denominados **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a oferta de Assistência Nefrológica sem o necessário padrão de qualidade compromete a vida e a saúde dos consumidores;

CONSIDERANDO que as notícias veiculadas nesta Promotoria de Justiça dão conta de inadequado atendimento médico aos pacientes que utilizam os serviços da Clínica Nefrológica de Caruaru (SOS RIM), notadamente pelo fato de que o estabelecimento de saúde não teria em seus quadros profissionais suficientes para acompanhamento dos pacientes, e nem estrutura de transporte para atendimento de urgência/emergência;

CONSIDERANDO que a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, por solicitação deste Ministério Público, realizou visita de inspeção sanitária no citado estabelecimento de saúde, oportunidade em que restaram constatadas diversas inadequações à Legislação Sanitária, especificamente no que concerne à inadequada estrutura física (infiltrações nas paredes, equipamentos insuficientes e danificados, paredes sem revestimento e com “mofo”, condições higiênico-sanitárias precárias nos sanitários, acondicionamento irregular de lixo hospitalar, utilização de água sem aferição dos padrões sanitários para hemodiálise, entre outros), precária estrutura de pessoal (número de profissionais de saúde insuficientes), conforme é possível observar do relatório técnico acostado aos autos;

CONSIDERANDO, ser direito básico do consumidor a proteção à vida e a saúde, conforme determina o art. 6º, I da Lei nº. 8.078/90;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Estado promover a defesa dos direitos do consumidor nos termos do artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição da República,

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estabelecimento de saúde deverá cumprir a implementação dos itens infra-listados na tabela abaixo (que têm como referência o relatório técnico da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA de 04 de junho de 2013) nos prazos estabelecidos por cada um deles, que começam a correr, de forma ininterrupta, no dia seguinte à assinatura do presente termo:

Base Legal (BL): RDC 50/02 ANVISA de 21/02/02; Lei 8078 D.O.U. de 12/09/1990; Portaria nº 3.523 GM/MS de 28 de Agosto de 1998; NR 32; Portaria GM/TEM 485, de 11 de novembro de 2005; Dec. 20.786, de 10 de agosto de 1998 (Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco); Resolução RDC nº 154/06/ANVISA/MS.

ITEM A SER REGULARIZADO	PRAZO
ESTRUTURA FÍSICA	
Providenciar a troca das portas das salas de hemodiálise	15 dias
Providenciar a identificação na sala BV, sala BII, vestiário masculino de funcionários, reuso BIII e BIV, sala BII, lixeira externa, almoxarifado externo	20 dias
Providenciar armário no vestiário masculino	15 dias
Providenciar aquisição de recipientes que acondicionam os capilares e linha no reuso BIV	30 dias.
Providenciar controle de infiltração e mofo no teto próximo a rampa que dá acesso as salas BI, BV e convênio	60 dias
Providenciar o conserto do revestimento da parede próximo a pia de lavagem de fístula dos pacientes ma sala BII	15 dias
Providenciar reparos na sala BII referentes ao: a) mofo na parede; b) porta com revestimento danificado (fórmica); c) parede com revestimento danificado	15 dias
Providenciar revestimento da parede próxima a pia de lavagem de fístula	15 dias
Providenciar aquisição de armários destinado à guarda de pertences de funcionários	15 dias
Apresentar projeto Arquitetônico mencionando o número de pontas da sala B-IV	30 dias
Providenciar o revestimento das paredes do almoxarifado externo	15 dias
Providenciar o revestimento do lavabo de fístulas	15 dias
Providenciar a substituição do guichê de reuso utilizado pelas salas B-V e sala de convênios	15 dias
Providenciar a renovação da pintura na Recepção III	20 dias
Apresentar o laudo de análise da água	30 dias
Apresentar registro de manutenção dos equipamentos médicos e da balança	15 dias
Apresentar o contrato de fornecimento de água potável	30 dias

CLÁUSULA SEGUNDA – a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru será a responsável pela verificação do saneamento das providências supra-referidas.

Parágrafo único - A verificação será feita através da análise de documentos encaminhados pelo estabelecimento de saúde com relação aos itens que se comprovam por esse meio. Para itens que não puderem ser comprovados documentalente, haverá vistoria *in loco* do Ministério Público e autoridades sanitárias, após expirados os prazos;

CLÁUSULA TERCEIRA – A mora ou inadimplência, por parte da Secretaria de Saúde de Caruaru, com relação à verificação do saneamento das pendências, será considerada injustificado descumprimento dos deveres legais de fiscalização, controle e acompanhamento do órgão estadual do Sistema Único de Saúde, fazendo incidir a atribuição do órgão estadual do SUS, com atuação suplementar, que será provocado para cumprir com seus deveres legais e constitucionais;

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento dos prazos estabelecidos fará incidir, em desfavor do estabelecimento de saúde, multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada item que permanecer pendente. Não exclui a incidência da multa a existência de feriados, férias ou dias sem expediente.

- A multa incidirá até que a pendência seja sanada ou até a interdição do estabelecimento de saúde.

- Para execução da presente multa é necessário tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que se verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado, salientando-se que a multa passará a fluir a partir do 1º dia útil que suceder o término dos prazos estipulados para o cumprimento das obrigações.

- O não pagamento da multa implicará ainda em sua cobrança pelo Ministério Público, corrigida monetariamente pelo índice do INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado, capitalizado mensalmente pelo regime de juros simples.

CLÁUSULA QUINTA – O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, fiscalizará o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, com o auxílio dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes (art. 23, inciso II, da Constituição da República de 1988);

CLÁUSULA SEXTA – A ausência de comprovação de regularização dos pontos estabelecidos acima, após decorridos os prazos, e sem prejuízo das multas diárias, implicará na interdição, total ou parcial, do estabelecimento de saúde, bem como a atuação ministerial para o descredenciamento do estabelecimento junto ao Sistema Único de Saúde face ausência de Licença Sanitária válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – O não cumprimento pelo COMPROMITENTE das cláusulas ajustadas ensejará a imediata execução do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), cuja natureza é de título executivo extrajudicial, consoante teor do artigo 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e artigo 585, VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – O atendimento às obrigações previstas neste ajuste não exime o COMPROMITENTE de, no futuro, devidamente apurada a necessidade, ter de garantir outras exigências legais.

CLÁUSULA NONA – Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados neste ajuste, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados nos autos, deverá ser comunicada ao Ministério Público COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo ou notificação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito, pelas partes, o foro de Caruaru-PE para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei nº 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente compromisso com 04 (quatro) laudas e em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Caruaru, 13 de agosto de 2013.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Maria Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Florêncio de Queiroz
Diretor do Departamento de Vigilância

Ildefonso Rodrigues dos Santos
Representante Legal do SOS-RIM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 01/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, em exercício na Promotoria de Justiça de João Alfredo-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO** a teor do disposto no art. 5º, § 6º da lei n.º 7.347/85 e art. 211 da lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, *caput*, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO que o Princípio Nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança preconiza que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração;

CONSIDERANDO o Projeto “Primeiro a Infância”, encampado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, cuja meta prioritária, nessa segunda fase, constitui-se a estruturação dos Conselhos Tutelares da Região Metropolitana do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei nº 8.069/90 prescreve que “a criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”;

CONSIDERANDO que o art. 131 do já referido Diploma Legal estabelece que o “*Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na mencionada Lei*”;

CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo Diploma Legal, em seu art. 132, estabelece que “*Em cada Município instalará, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução*”;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar, dentre outras atribuições, atender às crianças e aos adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, de seus pais ou responsáveis, ou por sua própria conduta, aplicando as Medidas de Proteção cabíveis;

CONSIDERANDO que, apesar de instituído e instalado no Município de João Alfredo, o Conselho Tutelar não dispõem de infra estrutura necessária ao bom desempenho de suas atribuições, assim previstas no art. 136 da Lei 8.069;

CONSIDERANDO que as dificuldades estruturais dificultam e, por vezes, inviabilizam as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, prejudicando a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de **JOÃO ALFREDO**;

CONSIDERANDO o contido no Termo de Ajustamento de Conduta de nº 03/2012,

CONSIDERANDO o que fora deliberado na reunião envolvendo o Executivo, o Conselho Tutelar e o COMDICA, ocorrida em 15 de julho de 2013;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de nº **03/2012**, com força de título executivo extrajudicial, consoante inteligência dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto o compromisso da Execução de Medidas que promovam a reestruturação do Conselho Tutelar de **JOÃO AFLREDO**, bem como a preservação das garantias legais, sejam elas, pecuniárias ou não, dos Conselheiros Tutelares;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – O Município de **JOÃO ALFREDO** se obriga, **em caráter emergencial**, a tomar as seguintes medidas nos prazos abaixo indicados, contados a partir da assinatura do presente Termo:

1.1 Reformar o imóvel situado na Av Dr Severino Apúlio, 579, Boa Vista, centro, João Alfredo, hoje ocupado pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho de Direito - COMDICA, devendo constar com a seguinte estrutura física: a) com relação ao CONSELHO TUTELAR: 02 (dois) banheiros, para uso masculino e feminino respectivamente; uma copa/cozinha, sala ampla para a recepção, com pelo menos 10 (dez) lugares para o público sentar, sala reservada para atendimento; sala de reunião (onde os demais Conselheiros Tutelares e Conselheiros de direito poderão se utilizar para os trabalhos extra atendimento), sala para atendimento da Equipe Interprofissional; b) COMDICA: mobiliar a sala hoje existente, acrescentando duas longarinas de três lugares; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**;

1.2 O referido imóvel deverá ser entregue pelo Município de **JOÃO ALFREDO** devidamente contemplado com um bebedouro na sala de atendimento dos Conselheiros Tutelares; na para a sala de atendimento da Equipe Interprofissional e no COMDICA; 01 (uma) máquina fotográfica para cada CONSELHO; um aparelho data-show completo, com retroprojetor e telão, a ser utilizado por ambos os CONSELHOS. **Prazo: 120(cento e vinte) dias**;

1.3. O Município se compromete a fornecer mensalmente ou sempre que solicitado - **ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO RELATIVO AOS REPASSES LEGAIS AO FUNDO** - por meio de requerimento fundamentado do Conselheiro Tutelar Presidente e/ou Conselho de Direito, material de escritório (tinta de impressora, papel, formulários, copos descartáveis, etc) e material de limpeza - **Prazo: Imediato**;

1.4 O Município se compromete em instalar um relógio de ponto, de modo a fiscalizar e garantir a jornada de trabalho diária dos Conselheiros, com a finalidade de obstar a prática de regime de trabalho em revezamento, bem assim, exercer controle da efetiva presença dos Conselheiros na sede dos Conselhos em dias de plantões. **Prazo: 120(cento e vinte) dias**;

1.5 O Município de **JOÃO ALFREDO** disponibilizará, para o Conselho Tutelar, 01 (um) automóvel e 01 (um) motorista. Este, no início do expediente, deverá estar à disposição dos Conselheiros e Equipe Interprofissional, na sede do respectivo Conselho, desenvolvendo suas atividades durante todo o dia, observada sua jornada de trabalho e intervalo de 01:00 hora para almoço, bem assim, o limite estatutário de trabalho extraordinário, e ainda, sua substituição quando do gozo de folga, de modo a possibilitar o exercício ininterrupto das atividades do Conselho, inclusive, nos dias de plantões. **Prazo: Imediato**;

1.6 O Município disponibilizará para o Conselho Tutelar 01 (um) guarda Municipal que fará a proteção do patrimônio e, via de consequência, das pessoas que se encontrarem no interior dos respectivos Conselhos. Este desenvolverá suas atividades durante todo o dia, observada sua jornada de trabalho e intervalo de 01:00 hora para almoço, bem assim, o limite estatutário de trabalho extraordinário, e ainda, sua substituição quando do gozo de folga, de modo a possibilitar o exercício ininterrupto das atividades do Conselho, inclusive, nos dias de plantões.- **Prazo: imediato**;

1.7 O Município se compromete a disponibilizar 01 (um) auxiliar de serviços para fazer a limpeza diária de cada Conselho Tutelar, evitando-se um ambiente sem higiene. **Prazo: Imediato**;

1.8 O Município fornecerá a todos os Conselheiros Tutelares, até o dia 10 (dez) de cada mês, os vales refeição correspondentes aos dias úteis do mês em exercício, bem assim, os vales refeição correspondentes aos dias de plantão, para aqueles que estiverem efetivamente de plantão nos finais de semana e feriados. **Prazo: Imediato**;

1.9 O Município encaminhará Projeto de Lei objetivando evitar a interpretação equivocada que vem tendo a Secretaria de Políticas Sociais no sentido de que o horário de trabalho de cada Conselheiro é de 24 (vinte e quatro) horas. **Prazo: 60 (sessenta) dias**;

1.10 O Município disponibilizará Equipe Interprofissional composta por, pelo menos, 01 psicólogo(a) e 01 assistente social, para atuar na sede de Conselho Tutelar, propiciando dessa forma, uma maior agilização dos trabalhos e prestação social, evitando que as partes, normalmente humildes, tenham que lançar mão de valores para continuar o atendimento. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**;

1.11 O Município se compromete em realizar, com o apoio dos Conselhos de Direitos Municipal e Estadual, pelo menos, dois treinamentos anuais com os conselheiros tutelares, objetivando uma melhor atuação dos mesmos.- **Prazo: Imediato**;

1.12 O Município se compromete encaminhar projeto de lei, visando a concessão aos Conselheiros Tutelares dos mesmos direitos sociais conferidos aos demais servidores públicos municipais, tais como pagamento de 13º salário, gozo de férias e licenças, bem como recebimento de diárias por deslocamentos efetuados fora dos limites do Município. - **Prazo: imediato**;

1.13 O Município se compromete a construir uma instituição acolhedora, para recebimento da demanda local, relativa à criança e adolescente em situação de risco, contendo a instituição berçário, cama, cozinha, assistente social, psicóloga, nutricionista; educadores sociais, cuidadoras, fornecendo-lhe ainda roupa, alimentação; etc – **Prazo: 360 (trezentos e sessenta dias**;

1.14 O Município se compromete, enquanto não se constrói a instituição acolhedora acima descrita, a reformar o prédio existente no terreno onde hoje se encontra também instalado o COMDICA, adaptando-o ao recebimento de crianças e adolescentes em situação de risco, fornecendo mobiliário necessários ao bom e saudável acolhimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO – o presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui Título Executivo Extrajudicial por força do estabelecido nos artigos 5º. e 6º. da Lei n. 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o descumprimento de qualquer dos compromissos nele declarados, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, importará na aplicação de multa semanal de R\$500,00 (quinhentos) reais por cada obrigação descumprida, de forma cumulativa, consoante as disposições do art. 11, *caput*, e § 2º. da Lei 7.347/85, e demais normas aplicáveis, revertendo-se seu produto em aquisições de equipamentos visando a estruturação do Conselho Tutelar, independentemente da aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – Caberá ao Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotoria da Infância e Juventude, fiscalizar e acompanhar, por meio de inspeções, o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de **JOÃO ALFREDO** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Alfredo, 29 de julho de 2013

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita de João Alfredo.

Márcia Xavier de Moura Lima
Secretária de Desenvolvimento Social

Gabriel Antônio de Moura
COMDICA